



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.017/2024

APROVA PROJETO DE
DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE
TERRAS

Considerando o Processo Administrativo nº 23389/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de desmembramento de uma área de terra, situado no Bairro Guriri,, neste município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo uma área de 555.593,34 m²(quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três metros e trinta e quatro décimos quadrados) de propriedade da Soma Guriri Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda inscrito no CNP Nº 50.209.123/0001-05 com a Rua sede a Rua Othovarino Duarte Santos, sala 408, nº 712, Bairro Carapina São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O desmembramento de que se trata o "caput" do art. 1º da área especificada será subdivido nas seguintes lotes, assim constituídos: **ÁREA 1:** medindo 72.513,99 m² (setenta e dois mil, quinhentos e treze metros e noventa e nove décimos de metros quadrados); **ÁREA 2:** medindo 1.011,57 m² (um mil onze metros e cinquenta e sete e décimos de metros quadrados); **ÁREA 3:** medindo 296.444,90 m² (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e noventa décimos de metros quadrados), **ÁREA 4:** medindo 18.614,06 m² (dezoito mil, seiscentos e quatorze metros e seis décimos de metros quadrados), **ÁREA 5:** medindo 8.455,01m² (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros e um décimo de metros quadrados), **ÁREA 6:** medindo 158.553,81 m² (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três metros e



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370039003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 17.017/2024

oitenta e um decímetro de metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº 024497.2.0056995-78 do Livro 02, mediante projetos e memorial descritivo aprovados na data de 10 de novembro de 2024, pela CMAIVPS, nomeada pelo Decreto nº 16.462/2024 mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 23.389/2024 de 19/11/2024.

Art. 3º. O disposto no art. 1º está fulcrado no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/1999 c/c o art. 33 da Lei Estadual nº. 7.943, de 16 de dezembro de 2004 c/c art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370039003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

